



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI nº 02/2025

Autoria: Alexandre Nunes Benedito e Antonio Pedro da Silva

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A LOJA MAÇÔNICA CAMINHO DO PEABIRU N 4343 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete a apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal da Loja Maçônica Caminho do Peabiru nº 4343, inscrita no CNPJ °25.369.255/0001-57, com sede na Rua Pioneiro Ricieri Bassi, nº 212, Residencial Donatti II, na cidade de Peabiru/PR, reconhecendo sua relevante atuação em prol de atividades filantrópicas, assistenciais, beneficiando diretamente a comunidade local.

Art. 2º - A Associação referida no artigo 1º preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 254/1997, encontrando-se em pleno funcionamento e em conformidade com suas obrigações estatutárias, sem fins lucrativos e com objetivos voltados ao interesse social e comunitário.

Art. 3º - O reconhecimento de utilidade pública assegura à Associação do Artesanato e Culinária Caminhos de Peabiru os direitos e benefícios previstos na legislação municipal aplicável às entidades de utilidade pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jurceu Sakuma, datado eletronicamente.


Alexandre Nunes Benedito
Vereador


Antonio Pedro da Silva
Vereador



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 02/2025

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração desta Casa Legislativa o Projeto de Lei n° 02/2025, que visa **reconhecer como entidade de utilidade pública municipal a Loja Maçônica Caminho do Peabiru Nº 4343**, organização que há tempos tem contribuído significativamente para o desenvolvimento assistencial e filantrópico do nosso município.

A **Loja Maçônica Caminho do Peabiru Nº 4343**, regularmente constituída sob a forma de **associação privada sem fins lucrativos**, encontra-se **em pleno funcionamento e em conformidade com as disposições estatutárias e legais** aplicáveis. Com sede na **Rua Pioneiro Ricieri Bassi, nº 212, Residencial Donatti II, Peabiru-PR**, e inscrita no **CNPJ nº 25.369.255/0001-57**, a entidade promove atividades essenciais filantrópicas e assistenciais, contribuindo de forma valorosa com outras entidades do Município.

Dentre as atividades promovidas pela entidade, destacam-se:

Assistência Social

- Doação de cestas básicas para famílias carentes.
- Apoio a orfanatos, asilos e instituições de acolhimento.
- Campanhas de arrecadação de roupas, calçados e cobertores.

Educação e Cultura

- Apoio a bibliotecas comunitárias e projetos culturais.
- Palestras e cursos gratuitos sobre cidadania, ética e valores morais.

Saúde e Bem-Estar

- Realização de campanhas de doação de sangue.
- Apoio a hospitais, fornecendo equipamentos e medicamentos.

Inclusão e Apoio a Grupos Vulneráveis

- Assistência a pessoas com deficiência e suas famílias.
- Programas de combate à fome e incentivo ao trabalho voluntário.



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

Apoio em Situações de Emergência

- Socorro em desastres naturais, como enchentes e incêndios.

A concessão do título de **utilidade pública municipal** possibilitará à entidade a ampliação de suas parcerias e acesso a benefícios legais, viabilizando **novos projetos e iniciativas voltadas ao interesse coletivo**. Além disso, a medida se justifica pelo cumprimento integral dos **requisitos da Lei Municipal nº 254/1997**, que disciplina o reconhecimento de utilidade pública no âmbito municipal.

Dessa forma, **solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei**, pois reconhecemos o papel fundamental desempenhado pela **Loja Maçônica Caminho do Peabiru Nº 4343**. A Maçonaria mantém um caráter discreto em suas ações filantrópicas, enfatizando a ajuda ao próximo como um dever moral, sem buscar reconhecimento público.

Certo da sensibilidade e compromisso desta Casa com o progresso de Peabiru, contamos com a aprovação da presente proposição.

Plenário Jurceu Sakuma, datado eletronicamente.


Alexandre Nunes Benedito
Vereador


Antonio Pedro da Silva
Vereador